



Amara Maria de Andrade, 140, Nova República, Amaraji, CEP: 55515-000

A Sua Senhoria o Senhor
Janio Gouveia da Silva
ex-Prefeito do Município de Amaraji

José Murilo Cavalcanti Santiago Junior
Inspetor Regional de Palmares

[Assinado digitalmente]

Atenciosamente,

eletrônico.

advogados e interessados para consulta ao conteúdo dos autos digitais e envio de documentos em meio

O TCE-PE manterá, em sua Sede e Inspeorias Regionais, equipamentos à disposição das partes, para o 0800 281 7717 ou encaminhar uma mensagem para atendimento@tce.pe.gov.br.

Caso encontre dificuldade no acesso ao sistema ou na visualização das peças processuais, ligar

Advogado disponíveis na página do Processo Eletrônico do TCE-PE www.tce.pe.gov.br/processo.

constantas no guia anexo a este ofício. Mais informações poderão ser obtidas no Manual do Gestor e do

A Defesa Prévia deverá ser inserida **exclusivamente** no e-TCEPE, conforme orientações

e-TCEPE poderá ser acessado através do endereço eletrônico <http://etce.tce.pe.gov.br/>.

O Relatório de Auditoria, assim como todas as demais peças processuais, encontra-se disponível

(Resolução TC nº 15/2010), ambos desta Corte de Contas.

nos termos do art. 49 da Lei Orgânica (Lei Estadual nº 12.600/2004) c/c o art. 131 do Regimento Interno

Amaraji, a fim de que tome ciência do seu teor e apresente Defesa Prévia, no prazo de até 30 (trinta) dias,

nos autos do Processo TC nº 15100355-5, relativo à Unidade Jurisdicionada Prefeitura Municipal de

Notifico Vossa Senhoria dos fatos que lhe foram atribuídos no Relatório de Auditoria, constante

Senhor ex-Prefeito,

Assunto: Notificação para Defesa Prévia

Tipo: Gestão

Modalidade: Prestação de Contas

Processo TC nº 15100355-5

Ofício TCE-PE

ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Handwritten signature

*Recibido em 18/07/18
as 09.35h.
Janio Gouveia da Silva
da Silva
944038734-72*